

Conselho Nacional de Educação – CNE
Projeto CNE/UNESCO 914BRZ1142.3 – “Desenvolvimento, aprimoramento e
consolidação de uma educação nacional de qualidade.”.
Profissional: Roberta Rossi Oliveira Palermo

Produto 2

Roberta Rossi Oliveira Palermo

De acordo:

SUMÁRIO

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
3 – INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS.....	6
3.1 – PESQUISAS: identificação do público-alvo	6
3.2 – PESQUISAS: análise dos dados e informações coletados	9
4 – ENTREVISTAS.....	28
5 – CONCLUSÕES.....	33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	34
ANEXOS	35

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – Entidades Associativas na Área de Educação.....	7
QUADRO 02 –Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas.....	8
QUADRO 03 – CIEE e IEL.....	9

1 – CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente documento é o segundo produto, fruto de consultoria realizada junto ao Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação (CNE), em parceria entabulada em Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo Brasileiro e a UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

Os itens, descritos neste trabalho, estão de acordo com as propostas e orientações elencadas no termo de referência do Projeto **CNE/UNESCO 914BRZ1142.3 – “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade.”**.

O referido Acordo de Cooperação foi criado para servir de instrumento de apoio ao desenvolvimento de atividades de cunho educacional e de sustentáculo às ações do Conselho Nacional de Educação (CNE), no âmbito do Conselho Pleno, especificamente a Comissão Bicameral, no que tange ao levantamento de informações e análises dos dados colhidos sobre o estado da arte – Estágio Supervisionado.

O universo a ser pesquisado, nesse momento, as Entidades Associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), para compreender e identificar como essas instituições estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado, bem como às instituições de articulação entre empresa escola (CIEE e IEL).

Para elaboração desse Documento Técnico – **PRODUTO 2**, espera-se:

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo estudo junto às entidades associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), para identificar como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado, bem como junto às instituições de articulação entre empresa escola (CIEE e IEL).

As atividades a serem realizadas para compor este documento técnico (Produto 2), foram organizadas e objetivam-se a:

ATIVIDADE 1 – Identificar junto às entidades associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), bem como em Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado.

ATIVIDADE 2 – Identificar junto às instituições de articulação entre empresa escola (CIEE e IEL), como está sendo organizada a orientação para realização de estágio supervisionado.

Com efeito, o documento ora descrito, visa apresentar um estudo sobre as atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos dos estabelecimentos de ensino, em cursos de Educação Básica e Superior em todas as modalidades de educação e ensino. Para isso, como subsídio, será utilizado fundamentalmente o documento: LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Com base nos dados e informações coletados no documento técnico (Produto 1), foi possível, inicialmente, considerar que as instituições têm efetivamente realizado um grande esforço para traduzir nas atividades de estágio propostas, a perspectiva do ATO EDUCATIVO, conforme preconiza a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Entretanto, foi possível verificar também que há muitas instituições de ensino, que ainda reduzem o ATO EDUCATIVO a um conjunto de documentos que formalizam a relação estagiário/instituição de ensino/empresa, bem como pelo mero cumprimento da carga horária destinada as horas de estágio supervisionado, definidas pelos respectivos projetos pedagógicos dos cursos, conforme indicado na Lei 11.788/08 Art. ° § 1°.

Art. 1° § 1°: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

A Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 é clara e explícita quando define em seu primeiro artigo:

Art. 1º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Vejam os:

Se, “o estágio é ato educativo escolar supervisionado”, isto significa que tanto o obrigatório como o não-obrigatório são impactados pela mesma Lei 11.788/08, portanto é dever de todos (estagiário/instituição de ensino/empresa) que participam do desenvolvimento do estágio, bem como da própria sociedade, fazer cumprir todos os artigos que compõem essa Lei, sobretudo ao requisito III do Art. 3º em seu § 2º que diz:

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do Art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

A relevância que se coloca em relação ao Art. 3º em seu requisito 3º, especificamente ao § 2º, se justifica pela não observância por parte das empresas, das instituições de ensino e do próprio aluno(a) do **acompanhamento efetivo** do programa de estágio. Foi possível identificar, por meio dos instrumentos de pesquisas (questionários), tanto instituições de ensino, como os respectivos conselhos federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado, consideram a importância de um **acompanhamento realmente efetivo** para atendimento ao que preconiza a Lei 11.788/08 “[...] *acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente* [...]”.

Não obstante as prerrogativas da Lei 11.788/08, em relação ao exposto, o **acompanhamento efetivo** tem-se verificado, apenas pela burocratização do desenvolvimento do programa de estágio, ou seja, os relatórios assinados de ambas as partes, que não se coadunam.

Por fim, é possível dizer que o cenário que se coloca impõe condicionar a continuidade da pesquisa, no que diz respeito a acrescentar os questionários recebidos com atraso ou mesmo o envio para novas instituições (estudos) para quando do Produto 3, (todos os

questionários recebidos entrarão como anexo no respectivo documento técnico) termos um posicionamento cada vez mais objetivo, definindo por exemplo: ações a serem tomadas, subsidiando a Comissão Bicameral na definição de Diretrizes Operacionais para organização e oferta de atividades de estágio supervisionado, assumidos como ATOS EDUCATIVOS, nos termos da Lei 11.788/2008.

3 – INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Para atendimento às duas atividades solicitadas que compõem o **PRODUTO 2**, foi necessário elaborar 02 (dois) instrumentos, sendo:

- 1) Instrumento de Coleta de Dados e Informações | Entidades Associativas, composto de 9 perguntas organizadas entre perguntas abertas e fechadas. (Ver ANEXO 1); e
- 2) Instrumento de Coleta de Dados e Informações | Conselhos Federais, composto de 11 perguntas organizadas entre perguntas abertas e fechadas. (Ver ANEXO 2).

3.1 – PESQUISAS: identificação do público-alvo

Ao definir o público-alvo da pesquisa, foram identificadas 18 (dezoito) entidades associativas na área de educação e 25 (vinte e cinco) conselhos federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado.

Também foram incluídas as instituições, tais como: (CIEE) Centro de Integração Empresa Escola e o IEL – Instituto Euvaldo Lodi, como exemplos, de instituições de articulação empresa escola.

Nos quadros 1, 2 e 3 que se seguem, estão incluídas todas as instituições, bem como a informação se responderam ou não ao instrumento de pesquisa (questionário) enviado. É bom destacar que algumas instituições, solicitaram mais prazo e outras não responderam, porém, poderão, se quiserem, enviar suas contribuições no decorrer do mês de março de 2014, conseqüentemente suas respectivas respostas serão inseridas no próximo documento técnico (Produto 3).

QUADRO 01 - ENTIDADES ASSOCIATIVAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

<u>Entidades Associativas</u>	<u>Retorno</u>
ABRUC – Associação Brasileira das Universidades Comunitárias	Não respondeu
ABRUEM – Associação Brasileira das Universidades Estaduais e Municipais	Respondeu
ANFOPE – Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação	Não respondeu
ANACEU - Associação Nacional dos Centros Universitários	Não respondeu
ANPAE – Associação Nacional de Política e Administração da Educação	Não respondeu
ANPED – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação	Não respondeu
ANUP – Associação Nacional das Universidades Particulares	Não respondeu
CNI – Confederação Nacional da Indústria	Não respondeu
CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação	Não respondeu
CONDSEF – Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal	Não respondeu
CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação	A contribuição será incluída no Produto 3 Não respondeu
CONTEE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino	Não respondeu
CRUB – Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras	Não respondeu
CUT – Central Única dos Trabalhadores	Respondeu
FNCE – Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação	Não respondeu
ForGRAD – Fórum Brasileiro de Pró-Reitores de Graduação	Não respondeu

FORUMDIR – Fórum Nacional de Diretores de Faculdades,
Centros de Educação ou Equivalência das Universidades
Públicas Brasileiras

Não respondeu

UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas

Total

2 respostas

**QUADRO 02 - CONSELHOS FEDERAIS DE PROFISSÕES
REGULAMENTADAS**

<u>Conselhos Federais</u>	<u>Retorno</u>
Conselho Federal de Administração	Não respondeu
Conselho Federal de Biblioteconomia	Não respondeu
Conselho Federal de Biologia	Respondeu
Conselho Federal de Biomedicina	Respondeu
Conselho Federal de Contabilidade	Respondeu
Conselho Federal de Economia	Não respondeu
Conselho Federal de Economistas Domésticos	Não respondeu
Conselho Federal de Educação Física	A contribuição será incluída no Produto 3
Conselho Federal de Enfermagem	Não respondeu
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Não respondeu
Conselho Federal de Estatística	Não respondeu
Conselho Federal de Farmácia	Não respondeu
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Não respondeu
Conselho Federal de Fonoaudiologia	Não respondeu
Conselho Federal de Medicina	Não respondeu
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Respondeu
Conselho Federal de Nutricionistas	Respondeu
Conselho Federal de Odontologia	Não respondeu

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	Não respondeu
Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil	E-mail desatualizado na página (internet)
Conselho Federal de Profissionais De Relações Públicas	Não respondeu
Conselho Federal de Psicologia	Não respondeu
Conselho Federal de Química	Não respondeu
Conselho Federal de Serviço Social	Não respondeu
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia	A contribuição será incluída no Produto 3
Total	5 respostas

QUADRO 03 - CIEE E IEL

Instituições de Integração Empresa e Escola	Retorno
CIEE – Centro de Integração Empresa Escola	Respondeu
IEL – Instituto Euvaldo Lodi	Não respondeu
Total	1 resposta

3.2 – PESQUISAS: análise dos dados e informações coletados

Em relação as **Entidades Associativas**, obteve-se o retorno de **01** instrumento de pesquisa (questionário), e um retorno, por meio de e-mail, da ABRUEM – Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, que informa: “A Abruem dispõe de uma Câmara de Graduação, mas até o momento, não houve a discussão específica do assunto.”. Desse modo, têm-se então as seguintes informações coletadas do Conselho Estadual de Educação/SC - CEE/SC (FNCE – Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação):

Estágio Supervisionado - Identificação das Atividades

a) O Estágio Supervisionado é considerado um ato educativo?

(x) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

O Estágio Supervisionado representa um ato educativo à medida que permite a aplicação de conceitos e teorias difundidas no processo formativo, nas atividades práticas e nas observações realizadas pelos alunos juntamente com os professores orientadores do estágio.

b) Qual a importância do Estágio Supervisionado para a formação dos estudantes?

O Estágio Supervisionado tem um significado bastante representativo para o estudante, por possibilitar a observação e análise dos aspectos práticos da formação nas mais variadas áreas do conhecimento, bem como proporciona ao estudante observar as reais condições de atuação na sua área de formação.

c) O Estágio Supervisionado é discutido no âmbito da entidade associativa na área de educação? De que forma?

(x) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

A discussão do Estágio Supervisionado ocorre no âmbito das comissões de Educação Básica, Educação Profissional, Educação a Distância e Educação Superior, onde são apreciadas e aprovadas as resoluções e os pareceres que normatizam os estágios no Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.

d) Diante das prerrogativas da LEI Nº 11.788 de 25/09/2008, que dificuldades ou facilidades podem ser identificadas como meio de viabilizar ou não as atividades de Estágio Supervisionado? Identifique-as e comente-as.

As dificuldades mais frequentes estão relacionadas aos campos de estágio no qual as instituições apresentam restrições quanto ao número de estagiários, bem como à estrutura de apoio. Outra dificuldade bastante frequente está em conciliar os horários, pois em grande parte dos estágios ocorrem em horários diferentes ao das aulas ministradas.

- e) Enquanto *locus* de discussão de questões relacionadas à educação, considera ou identifica alguma mudança necessária para melhorar a operacionalização das atividades de Estágio Supervisionado?

(x) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

A mudança se faz necessária especialmente no que se refere aos incentivos e apoio para a realização dos estágios, considera-se necessária a ampliação de programas que contemplem por meio de bolsas de pesquisa ou outras formas de remuneração aos estagiários.

- f) Como são discutidos e tratados os desvios da operacionalização do estágio Supervisionado em empresas, na entidade associativa?

A discussão da operacionalização ocorre no âmbito das comissões de mérito citadas no item “c”.

- g) Há discussão do Estágio Supervisionado na entidade associativa? De que forma?

(x) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

As discussões ocorrem nas respectivas comissões.

h) Existe um comitê ou grupo de trabalho, na entidade associativa que discute e colabora para a organização das atividades de estágio Supervisionado?

() Sim

(x) Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

Não há no Conselho Estadual de Educação/SC o Comitê específico para o tema.

i) Como essa entidade associativa se posiciona acerca do binômio educação e trabalho?

No Conselho Estadual de Educação/SC a Educação e Trabalho são discutidos no âmbito da Comissão de Educação Básica e Profissional.

Em relação aos **Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional Regulamentado**, obteve-se o retorno de **05** instrumentos de pesquisa (questionários), assim, têm-se os seguintes gráficos e informações consolidadas:

Análise dos Dados e Informações - **Instrumento de Coleta de Dados e Informações | Conselhos Federais**, composto de 11 perguntas organizadas entre perguntas abertas e fechadas. (Ver ANEXO 8)

CONSELHOS FEDERAIS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Estágio Supervisionado - Identificação das Atividades

j) O Estágio Supervisionado é considerado um ato educativo?

Todos os respondentes assinalaram a opção **SIM** e as justificativas, foram:

- ✓ *Observa-se que o estágio supervisionado proporciona um conjunto das atividades de ensino-aprendizagem relacionadas ao meio social, profissional, cultural e didático-pedagógico, proporcionadas ao aluno pela participação em situações reais de vida e trabalho, realizado na comunidade em geral e junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *Sim, o estágio supervisionado é considerado ato educativo e deverá fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso-PPC objetivando desenvolver competências, habilidades e práticas inerentes à profissão além de propiciar ao discente estagiário uma vivência cidadã. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *Na medicina veterinária o estágio supervisionado é uma das etapas educativas mais importantes na formação discente, pois é nessa fase que o aluno tem condições de fazer parte de seu treinamento em serviço, ou seja, exercitar e aprimorar as habilidades e competências necessárias para o exercício profissional. Por ser um ato educativo importante, é imprescindível uma supervisão competente. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *O Parecer CFBio nº 01/2010 – GT (anexado), elaborado pelo GT Áreas de Atuação do Biólogo do Sistema CFBio/CRBios, apresenta sugestão de Matriz Curricular para as IES (Quadro I), considerando a carga horária mínima de 3200 horas de componentes curriculares das Ciências Biológicas. O Núcleo de Formação Específica inclui o Estágio supervisionado, realizado em uma das áreas de atuação do Biólogo – Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, com a carga horária de 360 horas. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *O Estágio é considerado um ato educativo uma vez que visa à preparação para o trabalho produtivo propiciando a oportunidade de entrar em contato com as rotinas e conhecimentos necessários para atuação profissional. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

k) Qual a importância do Estágio Supervisionado para a formação dos estudantes?

- ✓ *O estágio constitui o primeiro passo para o profissional entrar no mercado de trabalho. O período de estágio é fundamental para capacitar o profissional. O aluno passa a ter responsabilidade sobre seus atos executados, comprometimento com o trabalho e com as futuras empresas, assiduidade e confidencialidade são quesitos que se desenvolvem durante este período. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *A associação teoria/ prática é fundamental para a formação do profissional considerando a aplicação dos conhecimentos teóricos, as relações sociais, a inter-relação multiprofissional além da aplicação dos conceitos éticos. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *Além do exercício e aprimoramento das habilidades e competências técnicas, o Estágio Supervisionado proporciona ao aluno uma importante possibilidade de desenvolver habilidades e competências humanísticas. O convívio direto com a atividade profissional também permite ao estudante uma autoavaliação de como será sua atividade no mercado de trabalho. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *O Estágio Supervisionado é de grande importância para a formação do estudante, tendo em vista sua futura atuação profissional. Constitui-se muitas vezes no primeiro contato do estudante com o mundo do trabalho e, sobretudo o convívio e aprimoramento na área que deseja atuar após a conclusão da graduação. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *O Estágio é uma importante ferramenta de aprendizado de competências relativas a atividade profissional. Por meio do exercício de atividades relacionadas à área de atuação, o estudante pode experimentar a vivência do dia a dia de sua futura profissão e assim conhecer a real aplicabilidade dos conteúdos aprendidos na escola/faculdade. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

l) O Estágio Supervisionado é discutido no âmbito do conselho federal de fiscalização do exercício profissional? De que forma?

Todos os respondentes assinalaram a opção **SIM** e as justificativas, foram:

- ✓ *Observamos a importância do conselho de classe estar dando a base de sustentação didática e jurídica para o estudante. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *O Estágio Supervisionado é discutido no âmbito do CFN por meio da Comissão de Formação Profissional. O Estágio Supervisionado é um tema frequentemente discutido nos eventos que reúnem docentes, tanto nos Regionais como no CFN, seja por demanda dos docentes como por proposta da entidade. As diretrizes para essa ação constam do Código de Ética dos Nutricionistas (artigos 15 e 16 do Capítulo VIII, Resolução CFN Nº 334/04) e está normatizado em resolução específica sobre o tema (Res. CFN Nº 418/08). No momento, o CFN está em fase final de elaboração de alterações no Código de ética do nutricionista que, entre outros aspectos, amplia o dever e as obrigações do profissional que recebe o estagiário, assim como do nutricionista docente encarregado de supervisionar o estágio. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *Esse tema é recorrente em Seminários Nacionais de Ensino de Medicina Veterinária (realizados anualmente), bem como é assunto corrente com gestores de curso de diferentes esferas administrativas. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *Os estágios são tratados no âmbito do Sistema CFBio/CRBios pelas Comissões de Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CFAPs, quando da análise da matriz curricular do egresso dos cursos de graduação em Ciências Biológicas. Esta análise tem como objetivo a comprovação de capacitação para o efetivo exercício profissional do Biólogo, considerando os requisitos mínimos para atuação profissional, conforme Resolução CFBio nº 300/2012 (anexada). Também são mantidos fóruns regionais permanentes de discussão e orientação aos Coordenadores dos Cursos de Ciências Biológicas, onde na matriz curricular incluem-se os Estágios Supervisionados. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *A cada 6 (seis) meses, o Departamento de Gestão de Pessoas realiza a Avaliação de Desempenho dos estagiários do CFC e nesse momento verificamos os pontos da performance que precisa ser melhorado ou adequado. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

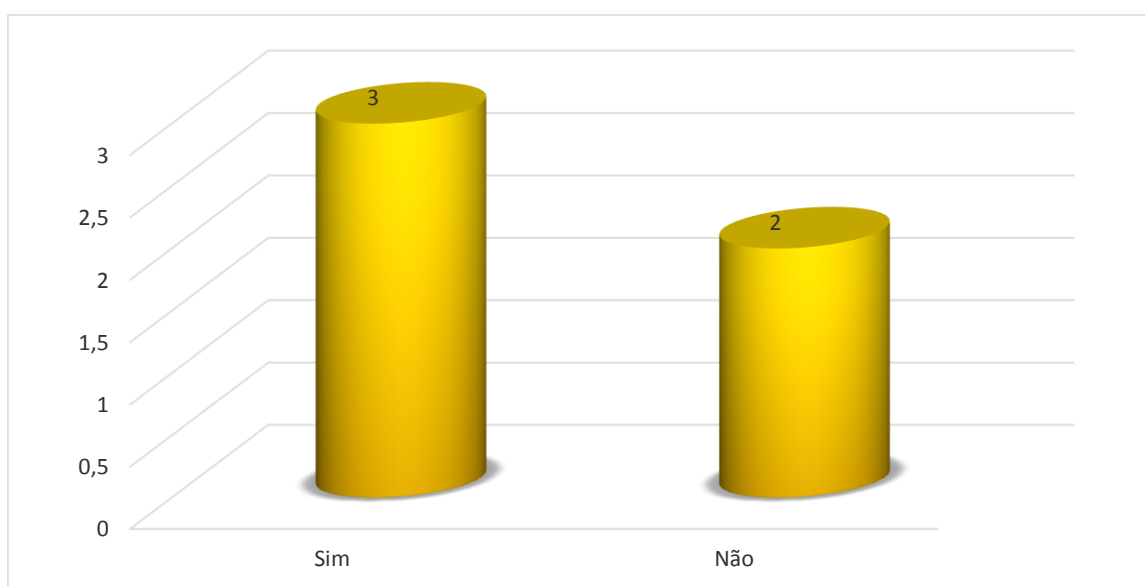
m) Diante das prerrogativas da LEI Nº 11.788 de 25/09/2008, que dificuldades ou facilidades podem ser identificadas como meio de viabilizar ou não as atividades de Estágio Supervisionado? Identifique-as e comente-as.

- ✓ *As dificuldades, observamos principalmente da parte concedente* **CAPÍTULO III. III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; Observa-se que colocar um funcionário para até 10 estagiários poderá comprometer o desempenho profissional. IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; A obrigatoriedade deverá ser exclusiva da instituição de ensino superior. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)**
- ✓ De acordo com o § 1º do art. 3º, é necessário o acompanhamento efetivo do professor orientador e por supervisor da parte concedente do estágio. O CFN tem preocupação quanto ao cumprimento do adequado acompanhamento in loco do professor orientador quanto da efetiva presença e orientação do supervisor. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)
- ✓ *Sem dúvida, umas das grandes dificuldades impostas pela lei é o fato do estágio remunerado, pois isso tem dificultado que as empresas ofereçam estágio aos alunos, principalmente extracurriculares. Todavia, especificamente em relação ao conteúdo curricular “Estágio Supervisionado”, geralmente oferecido aos concluintes do cursos de Medicina Veterinária, não existem manifestações explícitas de IES denunciando dificuldades para o oferecimento da disciplina por conta do referido marco legal.* (Conselho Federal de Medicina Veterinária /CFMV)
- ✓ *Nos Fóruns realizados com os coordenadores de Cursos de Ciências Biológicas ficou evidenciado que em relação aos Estágios Supervisionados, os maiores problemas por eles enfrentados está na busca de espaços para realização dos mesmos, muitas vezes em função das exigências legais atuais para o acolhimento de estagiários.* (Conselho

Federal de Biologia/CFBio)

- ✓ *Facilidades: A contratação do estagiário por meio do agente de integração facilita a seleção e as questões relativas à capacitação dos estudantes. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

n) Enquanto conselho federal de fiscalização do exercício profissional, considera ou identifica alguma mudança necessária para melhorar a operacionalização das atividades de Estágio Supervisionado?



Nas justificativas das respostas “**SIM**” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *Pode-se afirmar que a mudança vem ocorrendo na medida que o CFN, ao exercer seu papel de órgão regulador, que visa garantir o exercício de atividades de nutrição por profissionais habilitados, com foco na saúde da população, edita instrumentos normativos em consonância com os avanços da profissão e a legislação federal. Desta forma, o CFN potencializa seu papel no acompanhamento e avaliação da qualidade do exercício profissional do nutricionista ao estabelecer critérios técnicos e éticos que norteiam o estágio supervisionado. Destacamos que um dos principais problemas relatados pelos docentes refere-se à insuficiente valorização dessa ação por parte das escolas, tendo em vista o custo desta atividade que exige a contratação de vários professores para garantir a adequada supervisão dos alunos. Os limites legais de atuação*

junto às escolas determinam que a ação dos conselhos profissionais esteja restrita aos aspectos éticos da atuação dos nutricionistas envolvidos com estágio. Para melhor qualificar essa ação seria necessário que o MEC estabelecesse mecanismos mais eficientes de fiscalização sobre o desempenho das IES, na condução das ações relacionadas aos estágios de seus alunos. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)

- ✓ *Que haja uma normatização específica para que o estágio seja realmente SUPERVISIONADO e não tenha apenas a denominação. Considerando ainda que no contexto da Medicina Veterinária o conteúdo curricular representa no mínimo 10% da carga horária total do curso, deveria haver maior comprometimento, envolvimento e acompanhamento por parte da IES. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *Os projetos de estágio devem ser claros, consistentes e abordar temas de interesse para o futuro exercício profissional de tal forma que ao final do mesmo o estudante possa utilizá-lo para compor sua matriz curricular, integrando os requisitos mínimos para o “Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos e pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção” (Resolução CFBio nº 300/2012). (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*

Nas justificativas das respostas “NÃO” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *A partir do momento que a empresa coloca à disposição do fiscal toda a documentação do estágio, não observo nenhuma dificuldade. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *Entendemos que a avaliação disponível no site do agente de integração e a avaliação de desempenho que realizamos atendem as nossas necessidades. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

o) Como são discutidos e tratados os desvios da operacionalização do estágio Supervisionado em empresas e outras instituições, no conselho federal de fiscalização do exercício profissional?

- ✓ *Temos a comissão de ética profissional com a sua devida regulamentação para tratar destes desvios. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *Os Conselhos Regionais, quando na atividade de fiscalização, ao observarem a ausência de profissional no local, lavram termo de notificação à empresa/ instituição para que atendam em prazo determinado à exigência do profissional. Caso exista estagiário nesta empresa/instituição exercendo atividades de nutricionista, ele é orientado a afastar-se das atividades por estar incorrendo em exercício ilegal da profissão. A avaliação realizada em parceria com o MEC avalia e pontua as atividades de estágio apresentadas no projeto pedagógico das instituições universitárias. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *Na medicina veterinária não se tem notícias dessas situações. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *São discutidos no âmbito do Sistema CFBio/CRBios, nas Reuniões Conjuntas das Comissões de Formação e Aperfeiçoamento Profissional. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *Não respondeu (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

p) Há discussão do Estágio Supervisionado com o empresariado, universidades, escolas ou outras instituições? De que forma?

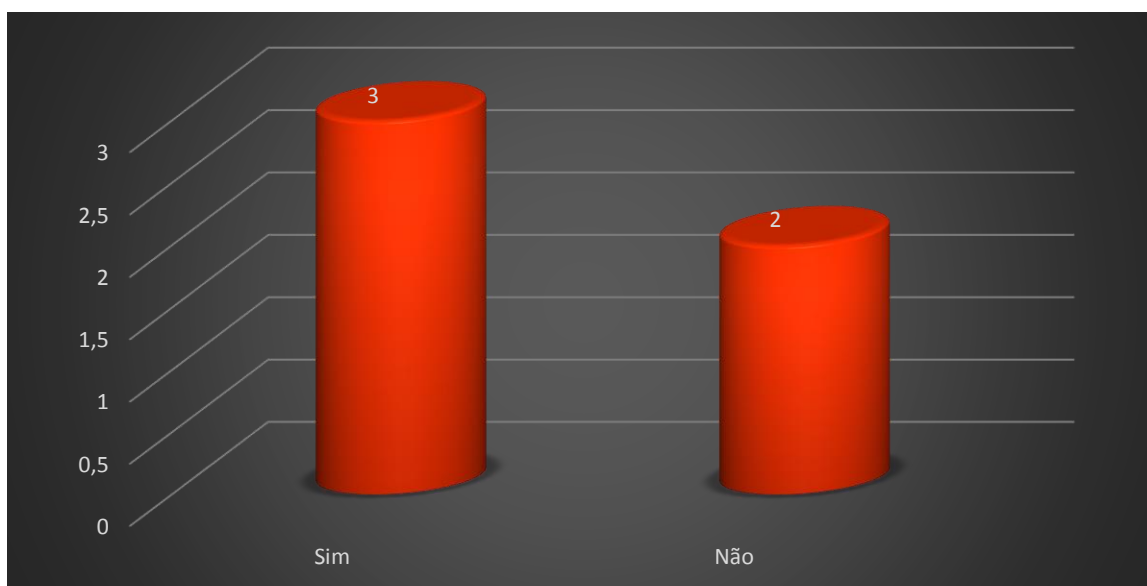
Todos os respondentes assinalaram a opção “SIM” e as justificativas, foram:

- ✓ *O conselho coloca à disposição toda a sua equipe técnica para realizar esta integração. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *São realizados encontros, oficinas para discussões sobre a formação profissional, incluídas as atividades de estágios supervisionados com instituições de ensino, representantes de entidades de Nutricionistas, representantes estudantis e o Sistema CFN/CRN. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *O CFMV vem insistentemente discutindo com coordenadores, gestores e dirigentes dos cursos de Medicina Veterinária a melhor forma de operacionalização do aludido conteúdo. Por outro lado esta discussão não ocorreu com o empresariado, produtores rurais, indústrias de produtos de origem animal e outros campos de estágio, pois ainda não*

houve um momento que propiciasse tal discussão. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)

- ✓ *O CFBio acompanha as propostas de estágios através da matriz curricular construída pelos cursos de Ciências Biológicas, discutindo a forma de realização dos mesmos com os Coordenadores de Cursos. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *Uma vez ao mês um funcionário da agente de integração comparece ao CFC para discutirmos assuntos pertinentes aos estagiários e as duas instituições. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

q) Existe um comitê no conselho federal de fiscalização do exercício profissional, que discute e colabora para a organização das atividades de estágio Supervisionado, em conjunto com empresários, universidades, escolas ou outras e instituições?



Nas justificativas das respostas “SIM” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *Temos instituído no conselho um comitê de ensino, pesquisa e docência para discutir e colaborar com as instituições de ensino superior durante o estágio supervisionado, podendo ser promovido este estágio a uma habilitação. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*

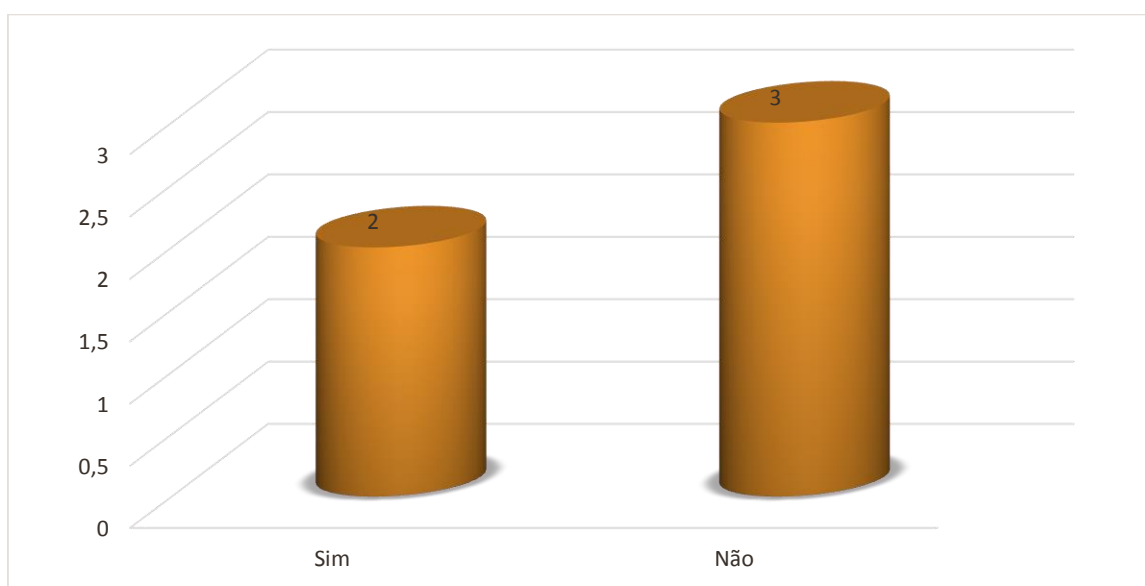
- ✓ *O Sistema CFN/CRN tem em sua composição a Comissão de Formação Profissional que atua em parceria com o MEC na Avaliação, autorização e reconhecimento de Cursos de Graduação em Nutrição, incluindo temas com Estágio Supervisionado. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
- ✓ *O CFMV possui a Comissão Nacional de Educação em Medicina Veterinária (CNEMV) que trata desse assunto. Todavia, é muito difícil avaliar a efetividade das discussões e recomendações patrocinadas pelo CFMV. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*

Nas justificativas das respostas “NÃO” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *Respondeu como Não, porém não justificou. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*
 - ✓ *As discussões ocorrem pela Comissão de Formação do Exercício Profissional nas IES, com as coordenações dos Cursos de Ciências Biológicas. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- r) Quais materiais impressos ou meios virtuais (endereços eletrônicos), são disponibilizados ao(a) aluno(a) estagiário(a)?
- ✓ *Possuímos os sites dos CRBMs (www.crbm1.gov.br / www.crbm2.com.br / www.crbm3.org.br / www.crbm4.org.br / www.crbm5.gov.br), que possuem as atribuições éticas e profissionais inerentes aos estágios desenvolvidos para futuras habilitações. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
 - ✓ *Não existe material impresso ou virtual específico para os alunos estagiários. É disponibilizado no site do CFN e dos Regionais informações diversas de interesse da classe que podem ser acessadas livremente. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
 - ✓ *Por parte do CFMV, até a presente data não há essa disponibilização. Certamente que as IES por meio de suas resoluções e regulamentações próprias para a disciplina “Estágio Supervisionado” disponibilizam um conjunto de materiais e informações necessárias para o desenvolvimento da atividade. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*

- ✓ *O aluno estagiário poderá acessar a página do CFBio - www.cfbio.gov.br - ou do Conselho Regional de sua Jurisdição, onde encontrará todas as normas legais que regulam o exercício profissional do Biólogo. Por outro lado, os Conselhos Regionais realizam nas IES palestras de orientação dirigidas aos alunos, quando são distribuídos folders com a legislação da profissão de Biólogo. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *Os estagiários do CFC tem acesso a computador, internet e Biblioteca com acervo amplo de todas as áreas do conhecimento. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

s) *É realizado algum acompanhamento das atividades de estágio supervisionado realizada pelos estudantes?*



Nas justificativas das respostas “**SIM**” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *A nível de CRBMs, toda a documentação inerente a este estágio e a fiscalização periodicamente, constituem ferramentas avaliativas para obtenção de habilitação. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
- ✓ *A cada 6 (seis) meses, o Departamento de Gestão de Pessoas realiza a Avaliação de Desempenho dos estagiários do CFC. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

Nas justificativas das respostas “NÃO” foram inseridas as seguintes considerações:

- ✓ *Os Conselhos Federal/ Regionais de fiscalização profissional não podem interferir nas atividades de não profissionais, embora sempre esteja à disposição para orientação de futuros profissionais. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)*
 - ✓ *O CFMV, até por uma questão de competência, não realiza este tipo de acompanhamento. Por outro lado existem evidências que algumas IES acompanham de forma efetiva as atividades desenvolvidas pelos seus estudantes no decorrer da disciplina Estágio Supervisionado. Por outro lado, infelizmente não se pode considerar esta situação como uma regra, na medida em que em muitas IES este acompanhamento e supervisão das atividades se revelam muito precárias. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
 - ✓ *Por não ser competência legal do CFBio, não há o acompanhamento direto das atividades dos estágios supervisionados. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- t) Como o conselho federal de fiscalização do exercício profissional, se posiciona acerca do binômio educação e trabalho?
- ✓ *O ponto de partida básico para a reflexão é o entendimento da relação Educação e Trabalho, onde a educação se constrói permanentemente durante toda a atividade profissional. Falar de exercício profissional sem uma base pedagógica, passa a classificar mecanicamente os futuros profissionais. O conselho federal em suas atribuições se preocupa muito com a excelência da educação promovida nas instituições de ensino superior ofertada a seus futuros colegas. A qualificação profissional se torna uma pratica diária na busca de novos conhecimentos. (Conselho Federal de Biomedicina/CFBM)*
 - ✓ *O CFN reconhece a importância dos estágios supervisionados pois ao promover a integração entre ensino e serviço oportuniza a inserção do futuro profissional, em campo de trabalho. Desta forma, por meio do*

estágio pode-se aplicar os conhecimentos adquiridos na teoria e incorporá-los à prática. O papel do CFN neste contexto é nortear o nutricionista como orientador ou supervisor das atividades desenvolvidas por estagiários de nutrição valorizando a primeira experiência do aluno no mundo do trabalho. (Conselho Federal de Nutricionistas/CFN)

- ✓ *Um não existe sem o outro. A educação é tema central das discussões no âmbito do CFMV. A CNEMV tem a atribuição de realizar essa ligação. O Seminário Nacional de Ensino da Medicina Veterinária é um evento tradicional que ocorre desde a década de 1990 e é um fórum onde esse assunto é debatido com todos os atores envolvidos. Há uma participação ativa em atividades nacionais e internacionais de educação médico veterinária. O CFMV já realizou, até ser judicialmente impedido em 2007, o Exame Nacional de Certificação Profissional que visava avaliar os conhecimentos dos egressos e, por via de consequência, a qualidade da educação, a exemplo do que já ocorre em outras profissões. (Conselho Federal de Medicina Veterinária/CFMV)*
- ✓ *O CFBio é a Autarquia Federal que tem como atribuição a fiscalização do exercício profissional do Biólogo como forma de garantir à sociedade serviços de qualidade técnica, com base em princípios éticos. Neste sentido, a educação de qualidade é de extrema importância para o trabalho do Biólogo, inclusive para sua própria realização profissional. (Conselho Federal de Biologia/CFBio)*
- ✓ *Acreditamos que a realização de qualquer trabalho com qualidade é precedida de educação, treinamento e desenvolvimento. O CFC entende que para se atingir a excelência é necessário que seus funcionários e colaboradores possam desenvolver as competências ligadas a execução dos trabalhos. (Conselho Federal de Contabilidade/CFC)*

Em relação as **Instituições de Articulação Empresa Escola**, obteve-se o retorno de **01** instrumento de pesquisa (questionário), assim, têm-se as seguintes informações:

Estágio Supervisionado - Identificação das Atividades

a) O Estágio Supervisionado é considerado um ato educativo?

(X) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

O estágio se insere indiscutivelmente no âmbito da educação, tanto que a lei coloca a instituição de ensino frequentada pelo jovem como mandatária dessa relação. A condição de estagiário é uma consequência da condição de estudante. O estágio, como prevê a lei, integra o itinerário formativo do estudante e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular (ensino superior) e também tem como objetivo, o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho (onde se insere também o ensino médio).

b) Qual a importância do Estágio Supervisionado para a formação dos estudantes?

O estágio de estudantes permite o desenvolvimento pessoal e profissional, amplia a formação acadêmica, minimiza a evasão escolar e ao propiciar o contato direto com o mundo do trabalho, dá sentido de utilidade aos conteúdos teóricos.

c) O Estágio Supervisionado é discutido no âmbito da instituição de integração empresa e escola? De que forma?

(X) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

De várias formas....o CIEE promove encontros e palestras com educadores e com gestores, possui um curso na modalidade EAD com orientações sobre o estágio com frequência semanal de 30 orientados, abre canal de dúvidas por e-mail da Supervisão Técnica de Estágio e produz farto material informativo sobre o tema, distribuído gratuitamente (livretos, revistas, livros).

d) Diante das prerrogativas da LEI Nº 11.788 de 25/09/2008, que dificuldades ou facilidades podem ser identificadas como meio de viabilizar ou não as atividades de Estágio Supervisionado? Identifique-as e comente-as.

- *O período de estágio máximo de 2 anos prejudica os estudantes dos primeiros anos, havendo preferência para os jovens que iniciam o 4º ano. O ideal seria 3 anos.*
- *Os estágios de campo de alguns cursos ficaram prejudicados com a limitação de horário e não há muitos PP que fazem a previsão sobre a alternância entre teoria e prática.*

e) Enquanto instituição de integração empresa e escola, considera ou identifica alguma mudança necessária para melhorar a operacionalização das atividades de Estágio Supervisionado?

(X) Sim

() Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

Aumento do tempo de estágio para até 3 anos.

f) Como são discutidos e tratados os desvios da operacionalização do estágio Supervisionado em empresas, na instituição de integração empresa e escola?

Episodicamente pode haver desvios na operacionalização dos estágios tanto por omissão da escola ou impropriedade da empresa. Os Agentes de Integração não participam da relação de estágio e a Lei à eles atribuiu o papel auxiliar no aperfeiçoamento do instituto do estágio. Ainda assim, o CIEE oferece um canal de comunicação para o estagiário, um canal direto com as Instituições de Ensino que possibilita a informação das condições do estudante para continuar no estágio (matrícula e ser estudante regular). Sendo comunicado da irregularidade, o CIEE comunica às partes e cessa suas obrigações. Contudo, a participação do agente de integração é facultativa e não obrigatória; sendo facultativa, é rigorosamente válido o contrato de estágio sem sua participação.

g) Há discussão do Estágio Supervisionado com o empresariado, universidades, escolas ou outras instituições? De que forma?

Sim

Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

Resposta já apresentada na letra B. Os encontros e palestras envolvem todos os agentes dos programas de estágio. Além disso, o CIEE está em redes sociais, possui um Portal com canal de comunicação constante.

h) Existe um comitê na instituição de integração empresa e escola, que discute e colabora para a organização das atividades de estágio Supervisionado, em conjunto com empresários, universidades, escolas ou outras e instituições?

Sim

Não

Justifique (tanto a resposta sim, quanto à resposta não):

Todo o trabalho de um agente de integração, departamentos inteiros cuidam do programa de estágio. Há setores específicos que atendem as Instituições de Ensino que possibilitam a discussão dos planos de estágio; as atividades de estágio nas empresas sempre são apresentadas e autorizadas pelas Instituições de Ensino que assinam os contratos de estágio; há cursos de formação para gestores de estágio para as empresas, ou seja, não há um comitê porque basicamente, esta é a finalidade, é o objetivo de um agente de integração.

i) Quais materiais impressos ou meios virtuais (endereços eletrônicos), são disponibilizados ao(a) aluno(a) estagiário(a)?

O CIEE está nas redes sociais, há canais de comunicação no portal. Além da coleção CIEE e a revista Agitação serem enviadas por meio físico para os que se cadastram, o CIEE oferece uma biblioteca virtual que permite o acesso dos interessados a todas publicações. Vários temas debatidos nos seminários integram os livretos da Coleção CIEE.

- j) Como é realizado o acompanhamento das atividades de estágio supervisionado realizada pelos estudantes?

O CIEE disponibiliza canais e ferramentas para que os estudantes informem sobre seus estágios. Há um relatório de estágio no portal de preenchimento facultativo. Quando preenchido é gerada uma síntese das informações que são disponibilizadas para a concedente e para as Instituições de Ensino. Como a lei atribui a responsabilidade do acompanhamento ao professor orientador da instituição de ensino e ao supervisor da parte concedente, o CIEE oferece essa ferramenta. O CIEE, como agente de integração não participa da relação de estágio ou mesmo pode estar presente nas dependências onde o estágio ocorre.

- k) Como a instituição de integração empresa e escola, se posiciona acerca do binômio educação e trabalho?

O art. 205 da CF expressa como objetivo da educação “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. É função da educação promover condições para o exercício do trabalho e por isso qualquer ação para a promoção da integração ao mundo do trabalho deve considerar a qualificação e a educação como vetores para a conquista do emprego e o desenvolvimento social.

4 – ENTREVISTAS

No decorrer do estudo em tela, especialmente no período de coleta de dados e informações para elaboração do documento técnico (Produto 2), foram realizadas as seguintes entrevistas:

Brasília/DF	Contato	Data
MTE/SPPE - Ministério do Trabalho Secretaria de Políticas Públicas de Emprego	Ana Alencastro e Vera Lúcia da Silva Sousa	04/12/2013 10/03/2014

IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal	Gustavo Lourenço e Erika Maria Caetano	04/12/2013
MEC/SETEC Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	Aléssio Trindade de Barros e Nilton Nélio Cometti	10/03/2014
Ministério da Saúde/SGTES Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	Aldiney José Doreto	10/03/2014
Curitiba/PR	Contato	Data
TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região	Desembargador Federal do Trabalho Ricardo Tadeu Marques da Fonseca	09/04/2014

Importante destacar algumas das significativas contribuições, das pessoas indicadas no quadro acima, como representantes dos órgãos mencionados. Essas entrevistas possibilitaram levantar questionamentos e identificar pontos centrais do estudo em tela que serão respondidos e definidos no documento técnico (Produto 3).

MEC – Ministério da Educação e Cultura sobre as Atividades de Estágio Supervisionado: ato educativo?

Alguns pontos destacados:

Há uma precarização do Estágio Supervisionado, quando o mesmo é inserido no final do curso, perde-se o sentido do estágio enquanto função suplementar e de cunho educacional.

É preciso considerar que existem culturas distintas: escolas e empresas.

Precisamos fortalecer a integração empresa e escola **ao longo do processo** e **não no final**.

Como influenciar a cultura da empresa?

Necessidade de **um projeto conjunto** entre **empresa e escola**, sendo **todos responsáveis** pela avaliação, pelo desempenho daquele que aprende, torna-se assim um investimento.

Formação de Professores – **Ações Integradas** – O professor precisa integrar-se com o meio produtivo, não é “pecado” participar e compreender o cenário empresarial, é preciso sensibilizar os professores.

IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal

Na reunião realizada em 04/12/2013 com o IEL, foram destacados os benefícios da Lei 11.788/08. Em seu endereço eletrônico <http://www.ielfdf.org.br/estagio.php?i=7> é possível destacar a compreensão que essa instituição de articulação entre empresa escola, tem acerca da legislação do estágio.

Legislação de Estágio

A atualização da lei de estágio, sancionada em 25 de setembro de 2008, trouxe muitos avanços. A nova redação oferece mais segurança jurídica para as empresas, regras mais claras para as instituições de ensino e, sobretudo, melhores condições para o estudante colocar em prática o conteúdo que aprende em sala de aula. Para as organizações, as novas regras favorecem o investimento na gestão de talentos, ou seja, o estágio será uma etapa de preparação para os futuros profissionais das empresas. Este modelo já vem sendo utilizado por muitas organizações, gerando oportunidade de aprendizado e crescimento para todos envolvidos no processo.

As inovações da nova lei também oferecem mais incentivo para que os profissionais em formação busquem a prática do estágio, pois há condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades. Outro ponto importante da lei é a exigência de um supervisor de estágio na empresa e o acompanhamento pedagógico da instituição de ensino. Estas ações intensificam o caráter pedagógico do estágio e elevam a qualidade das ações implementadas na prática.

Considerando o que declara o IEL em seu endereço eletrônico “[...]melhores condições para o estudante colocar em prática o conteúdo que aprende em sala de aula.”, uma pergunta se coloca: como é possível mensurar essas melhores condições para o estudante?

Em relação ao entendimento que têm acerca do Programa de Estágio, o IEL considera:

Programa de Estágio

O estágio é uma fase especial do processo de aprendizagem, pois permite que o estudante, enquanto adquire conhecimentos acadêmicos, desenvolva a prática profissional, conhecendo as oportunidades e dificuldades da sua área de atuação e, ao mesmo tempo, apresentando propostas inovadoras e se preparando para situações de adversidade. É nessa fase que o estudante-estagiário tem oportunidade de avaliar sua opção profissional em relação ao seu potencial, as suas aptidões e expectativas de vida. Além disso, é uma

excelente oportunidade de orientar os passos dos novos profissionais, testando suas habilidades e vocações na prática do dia-a-dia e estimulando gradativamente a sua mentalidade empreendedora, seu comportamento ético-profissional e a formação de sua identidade cidadã.

Há trinta e cinco anos, com o objetivo de aproximar o saber do fazer, o IEL /DF atua como agente de integração, estreitando a relação entre Instituições de Ensino e Empresas, por meio da realização do Programa de Estágio Supervisionado de estudantes nas organizações interessadas. Para tanto, são efetivados convênios com as instituições de ensino e contratos com as empresas concedente. O Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário, a empresa concedente e a instituição de ensino constitui comprovante exigível ao cumprimento da legislação específica.

Para entender o Programa de Estágio do IEL, é importante conhecer alguns conceitos básicos. Confira-os a seguir.

Estágio Segundo o Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, estágio é:

- *Aprendizado, exercício, prática;*
- *Situação transitória, de preparação;*
- *Aprendizado que alguém faz numa organização pública ou particular;*
- *Cada uma das sucessivas etapas nas quais se realiza determinado trabalho.*

Em outras palavras, estágio é o período em que o estudante vivencia a realidade do ambiente de trabalho. É quando ele tem a chance de experimentar, na prática, os conhecimentos acadêmicos adquiridos em sala de aula.

A Nova Lei do Estágio define a atividade como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos”. É componente do Projeto Pedagógico de um curso, devendo integrar a linha de formação do aluno. Segundo a lei, “o estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho”.

O estágio pode ser realizado em empresas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Fonte: <http://www.ielfdf.org.br/estagio.php?i=5> Acesso em 14/03/2014.

Se, o IEL declara:

“Há trinta e cinco anos, com o objetivo de aproximar o saber do fazer, o IEL /DF atua como agente de integração, estreitando a relação entre Instituições de Ensino e Empresas, por meio da realização do Programa de Estágio Supervisionado de estudantes nas organizações interessadas.”

Fonte: <http://www.ielfdf.org.br/estagio.php?i=5> Acesso em 14/03/2014.

Se o objetivo é aproximar o saber do fazer e estreitar a relação de instituições de ensino e empresas, não há como acreditar que o Termo de Compromisso de Estágio irá ter esse alcance, simplesmente por ser apenas um documento. Uma pergunta se coloca: caberia as instituições de articulação entre empresa e escola, uma revisão na efetividade desse objetivo? Sobretudo, em sua participação efetiva para o estreitamento dessa relação – instituições de ensino e empresas? Afinal, novamente o que se destaca é uma efetividade com base em documentos que selam uma relação de interessados, para cumprimento de forma reducionista da legislação em vigor, visto que a Lei 11.788/08 destaca a

necessidade do acompanhamento efetivo, porém não reduzido a burocratização do estágio supervisionado.

Quanto a finalidade do Estágio Supervisionado o IEL declara:

O estágio tem por finalidade o aprendizado do estudante de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, na busca do seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

A experiência tem demonstrado que a prática do estágio tem sido eficaz para o interesse das partes concedentes, das instituições de ensino, dos estagiários e de toda a sociedade, na medida em que os estudantes são inseridos no mundo do trabalho e, não raro, admitidos, após o estágio, nas atividades profissionais da própria parte concedente.

Fonte: http://www.sitedoestagio.com.br/go/down/cartilha_estagio_IEL.pdf
Acesso em 14/03/2014.

Como podemos mensurar a contextualização curricular do aprendizado do estudante? A Lei 11.788/08 nomeia os interessados que são impactados pela legislação em vigor – estudante, instituição de ensino e empresa. Cabe a todos os interessados o dever dessa contextualização, contudo, efetivamente quais e de que forma esses interessados colaboram para a contextualização curricular?

MTE/SPPE - Ministério do Trabalho
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Na “*Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio*”, elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, destaca-se uma pergunta extremamente importante:

Qual o papel do professor orientador da instituição de ensino? O professor orientador deve ser da área a ser desenvolvida no estágio, e será o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário (Inciso III, Art. 7º da Lei 11.788/2008)

Fonte: *Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio*, p.22.

Isto posto, o que tem acontecido com esse acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário por parte das instituições de ensino?

Diretrizes operacionais para a organização do estágio supervisionado serão necessárias para rever esse acompanhamento.

Ministério da Saúde/SGTES
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Na reunião com o Ministério da Saúde, levantou-se um ponto de fundamental importância para a viabilização dos campos de estágio, para a área da saúde. Exemplo: estágios aos finais de semana e no horário noturno. Por um lado, a potencialidade do número de pacientes que acessam os hospitais no período noturno e aos fins de semana, significativamente aumentado. Por outro lado, um número significativo de hospitais sem equipe técnica qualificada e potencializando o risco do estagiário tornar-se mão de obra barata e completamente sem supervisão.

Uma pergunta se coloca: como garantir a qualidade desse processo de aprendizagem – estágio supervisionado, sob essas condições?

TRT - Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região
Desembargador Federal do Trabalho Ricardo Tadeu Marques da Fonseca

A reunião foi agendada para 09/04/2014, porém em uma breve conversa por telefone, em 24/02/2014, destaca-se uma consideração importante do Desembargador: a importância da função complementar do trabalho em relação ao cunho educacional, do estágio supervisionado.

5 – CONCLUSÕES

A necessidade de definições claras e precisas acerca de termos, conceitos e relações para elaboração das Diretrizes Operacionais, que visa a organização e oferta de atividades de estágio supervisionado, assumido como ato educativo, nos termos da Lei nº 11.788/2008, colocam-se como uma condição *sine-qua-non* para a busca do sentido da realização do estágio supervisionado.

No próximo e último documento técnico (Produto 3) espera-se concluir a análise e a sistematização do conjunto de dados colhidos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição dessas Diretrizes Operacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. *Lei que regulamento o Estágio Supervisionado 11.788/2008*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111788.htm Acesso em: 10/11/2013.

ANEXOS